

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº95/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Concede subvenção social às Entidades que especifica, para o exercício de 2021, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº 95/2020, o qual concede subvenção social às Entidades do Município.

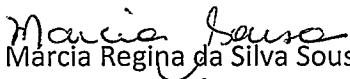
Os valores referidos a cada entidade foram analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº64/2020, multiplicados pelo valor unitário de serviço, disposto no Decreto Municipal nº230/2018, alterado pelos Decretos 229/2019 e 56/2020, observadas as categorias das organizações da sociedade civil e obedecidos os critérios fixados pela norma vigente nos termos do art. 16 da lei federal 4.320/64.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 15 de dezembro de 2020.


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Marcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº95/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Concede subvenção social às Entidades que especifica, para o exercício de 2021, como especifica.

PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E FINANÇAS** analisou o Projeto de lei nº 95/2020, o qual concede subvenção social às Entidades do Município.

Os valores referidos a cada entidade foram analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº64/2020, multiplicados pelo valor unitário de serviço, disposto no Decreto Municipal nº230/2018, alterado pelos Decretos 229/2019 e 56/2020, observadas as categorias das organizações da sociedade civil e obedecidos os critérios fixados pela norma vigente nos termos do art. 16 da lei federal 4.320/64.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

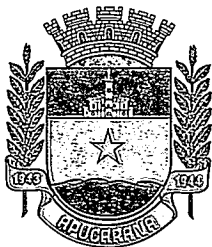
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 15 DE DEZEMBRO de 2020.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


José Airton Deco de Araújo
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº95/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Concede subvenção social às Entidades que especifica, para o exercício de 2021, como especifica.

PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisou o Projeto de lei nº 95/2020, o qual concede subvenção social às Entidades do Município.

Os valores referidos a cada entidade foram analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº64/2020, multiplicados pelo valor unitário de serviço, disposto no Decreto Municipal nº230/2018, alterado pelos Decretos 229/2019 e 56/2020, observadas as categorias das organizações da sociedade civil e obedecidos os critérios fixados pela norma vigente nos termos do art. 16 da lei federal 4.320/64.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 15 de dezembro de 2020

Gentil Pereira de Souza Filho
PRESIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Edson da Costa Freitas
RELATOR